

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.674, de 20 de março de 2015.

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.255, de 19 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias no valor de R\$1.512.500,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil e quinhentos reais).

02.01.04	04 122 1302	2.045	0044	3390 39	R\$ 350.000,00
02.02.05	04 122 1301	2.018	0128	4490 52	R\$ 5.000,00
02.03.01	04 123 1301	2.023	0161	3390 14	R\$ 3.000,00
02.05.02	04 121 1301	2.187	0308	3390 39	R\$ 5.000,00
02.06.06	27 812 1310	2.051	0559	3390 32	R\$ 5.000,00
02.07.01	10 301 1313	1.015	0706	4490 51	R\$ 146.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.078	0726	339039	R\$ 240.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.081	0746	3390 39	R\$ 35.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0845	3390 14	R\$ 40.000,00
02.07.01	10 305 1316	2.343	0957	3190 11	R\$ 299.000,00
02.07.01	10 305 1316	2.343	0965	3390 39	R\$ 30.000,00
02.10.02	27 813 1310	2.099	2369	4490 52	R\$ 25.000,00
02.11.02	20 122 1305	2.188	2420	3390 34	R\$ 4.500,00
02.11.05	26 782 1304	2.269	2504	3390 30	R\$ 90.000,00
02.11.05	26 782 1304	2.269	2508	4490 52	R\$ 235.000,00

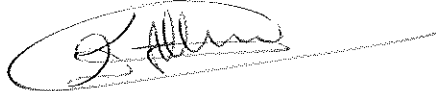
Art. 2º - Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02.03.04	04 123 1301	2.056	0198	3390 39	R\$ 3.000,00
02.03.04	04 131 1302	2.243	0202	3390 39	R\$ 49.500,00
02.06.06	27 812 1310	2.051	0561	3390 39	R\$ 55.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.078	0721	3190 11	R\$ 146.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.081	0737	3190 11	R\$ 10.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.081	0754	4490 52	R\$ 35.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0852	3390 39	R\$ 40.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0855	3390 39	R\$ 50.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0858	3393 39	R\$ 219.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.132	0877	3190 11	R\$ 20.000,00
02.07.01	10 303 1315	1.204	0900	4490 51	R\$ 30.000,00
02.07.01	10 303 1315	2.096	0903	3190 11	R\$ 30.000,00
02.07.01	10 304 1316	2.101	0915	3190 11	R\$ 115.000,00
02.07.01	10 304 1316	2.101	0917	3191 13	R\$ 10.000,00

02.07.01	10 305 1316	2.123	0932	3190 11	R\$	30.000,00
02.07.01	10 305 1316	2.123	0933	3190 11	R\$	25.000,00
02.07.01	10 305 1316	2.343	0953	3190 04	R\$	30.000,00
02.08.02	15 451 1307	2.262	2036	3390 30	R\$	100.500,00
02.08.02	15 451 1307	2.262	2039	3390 39	R\$	100.000,00
02.10.01	13 122 1310	2.297	2299	3390 39	R\$	60.000,00
02.10.02	27 813 1310	2.099	2362	3390 30	R\$	25.000,00
02.11.02	15 451 1307	2.288	2393	3390 30	R\$	9.500,00
02.11.02	15 451 1307	2.288	2395	3390 39	R\$	9.500,00
02.11.02	18 541 1307	2.414	2406	3390 30	R\$	4.500,00
02.11.02	18 541 1307	2.414	2408	4490 52	R\$	15.000,00
02.11.05	26 782 1304	2.271	2509	3390 30	R\$	95.000,00
02.11.05	26 782 1304	2.271	2510	3390 39	R\$	196.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de março de 2015.



Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



Pedro Raymundo
Secretário Municipal de Finanças

